



A ÓTICA SOBERANISTA DO MERCADO NEOLIBERAL E O DIREITO HUMANO À MORADIA NO BRASIL: REPENSAR OS TERRITÓRIOS URBANOS FRENTE ÀS EXPULSÕES DE GRUPOS VULNERÁVEIS PARA ESPAÇOS DE RISCO¹

The Sovereignist Perspective of the Neoliberal Market and the Human Right to Housing in Brazil: rethinking the urban territories in the face of expulsions of vulnerable groups to risk spaces²

Aline Michele Pedron Leves

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9564252232431565> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0371-5234>

E-mail: alineleves@unipampa.edu.br

Elenise Felzke Schonardie

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0918929438055294> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9240-5886>

E-mail: elenise.schonardie@unijui.edu.br

Trabalho enviado em 23 de abril de 2024 e aceito em 18 de dezembro de 2025



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.

¹ Texto produzido no âmbito do Estágio Pós-doutoral realizado junto ao projeto “Direito à Moradia, Neoliberalismo e Vulnerabilidade: a violação de direitos humanos e as consequências ambientais” do PPGD da UNIJUÍ, aprovado pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) financiado pela CAPES. Desse modo, ressalta-se que o presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

² Text produced within the scope of the Post-doctoral Internship carried out within the project “Right to Housing, Neoliberalism and Vulnerability: the violation of human rights and environmental consequences” of the UNIJUÍ PPGD, approved by the Postgraduate Development Program (PDPG) funded by CAPES. Therefore, it is emphasized that this study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001.



RESUMO

As metamorfoses mundiais do século XXI alteraram as demandas da sociedade globalizada e produziram novas complexidades pautadas na ótica soberanista do mercado neoliberal. Nesse sentido, a brutalidade implacável do atual modelo socioeconômico (re)produz violações de direitos humanos. No contexto das cidades brasileiras, marcadas por inúmeros impasses e crises políticas, as vulnerabilidades habitacionais de grupos sociais expulsos para territórios urbanos de grande risco de consequências ambientais trazem à tona um conjunto significativo de ameaças ao direito à moradia nas cidades. Como resultado, tem-se que estas controvérsias, no entanto, não se resolvem com distribuição de renda ou aumento salarial. À vista disso, como é possível repensar o urbano a fim de encontrar alternativas efetivas para enfrentar as vulnerabilidades relacionadas à expulsão social para territórios passíveis de riscos climáticos-ambientais e, assim, assegurar o direito à moradia no Brasil? Para responder este problema, o estudo se propõe a analisar como a dimensão econômica do neoliberalismo centrifuga as condições perversas de um mercado que, por um lado, supostamente se autorregula e, por outro, impõe aos grupos mais vulneráveis as piores condições de moradia nas cidades brasileiras. Especificamente, objetiva-se investigar no desenvolvimento do artigo: a) a ótica soberanista do mercado neoliberal, seus paradoxos e a expansão das desigualdades; b) a necessidade de repensar o território urbano a partir das expulsões sociais de grupos vulneráveis para espaços de risco e assegurar o direito humano à moradia no Brasil. Tais reflexões são feitas a partir da conjugação dos aportes teóricos de Saskia Sassen e Ulrich Beck. Assim, a presente pesquisa de tipo exploratório e de abordagem qualitativa factibiliza-se mediante a utilização do método científico hipotético-dedutivo, aliado à técnica bibliográfica e à análise sociológica.

Palavras-chave: Direito Humano à Moradia; Expulsões; Neoliberalismo; Sociedade de Risco; Vulnerabilidades Sociais.

ABSTRACT

The global metamorphoses of the 21st century have altered the demands of globalized society and produced new complexities based on the sovereignist perspective of the neoliberal market. In this sense, the relentless brutality of the current socioeconomic model (re)produces human rights violations. In the context of Brazilian cities, marked by numerous impasses and political crises, the housing vulnerabilities of social groups expelled to urban territories at high risk of environmental consequences bring to light a significant set of threats to the right to housing in cities. As a result, these controversies, however, cannot be resolved with income distribution or salary increases. In light of this, how is it possible to rethink the urban environment in order to find effective alternatives to address vulnerabilities related to social expulsion for territories subject to climate-environmental risks and, thus, ensure the right to housing in Brazil? To answer this problem, the study proposes to analyze how the economic dimension of neoliberalism centrifuges the perverse conditions of a market that, on the one hand, supposedly self-regulates and, on the other, imposes the worst housing conditions on the most vulnerable groups in Brazilian cities. Specifically, the objective is to investigate in the development of the article: a) the sovereignist perspective of the neoliberal market, its paradoxes and the expansion of inequalities; b) the need to rethink the territory urban based on the social expulsions of vulnerable groups to risky spaces and ensure the human right to housing in Brazil. Such reflections are made based on the combination of the theoretical contributions of Saskia Sassen and Ulrich Beck. Thus, the present exploratory research and with a



qualitative approach, is made possible through the use of the hypothetical-deductive scientific method, combined with the bibliographical technique and sociological analysis.

Keywords: Human Right to Housing; Expulsions; Neoliberalism; Risk Society; Social Vulnerabilities.

INTRODUÇÃO

A intensificação dos processos da globalização, acompanhada pelo livre mercado, trouxe consigo uma multiplicidade de reflexões que perpassam pelos âmbitos social, político, econômico e cultural. Nesse contexto, é perceptível que os problemas internos das nações passaram a transcender as fronteiras territoriais, contribuindo para o incremento da complexidade da vida civilizacional diante do surgimento contínuo de desigualdades, vulnerabilidades e riscos sociais que ameaçam e dificultam a concretização dos direitos humanos. Isto significa afirmar que a dinâmica do fenômeno globalizante ocasionou inúmeras metamorfoses e inserções bastante específicas, as quais ressignificaram a ordem mundial com uma verdadeira confluência entre o local e o global. Com efeito, não se admite mais que ambos sejam separados, isso porque as perspectivas e fatores sociais que produzem efeitos em escala global acabam impactando, diretamente, localidades distintas e, de forma mais intensa, grupos populacionais específicos.

Frente a esse cenário, a economia política mundial, pautada na ótica imperante do mercado neoliberal, vem enfrentando um grande e patológico desafio: a emergência de novas lógicas de expulsão. Em cenários urbanos, é evidente que os grupos de indivíduos em situação de vulnerabilidade social são expulsos para lugares periféricos, ou seja, zonas mais afastadas das ordens sociais e econômicas centrais, restando à mercê de uma pobreza abjeta em habitações que violam o direito à moradia digna como direito humano fundamental. No Brasil, esta realidade não ocorre de modo diverso. Pelo contrário, a crise urbana brasileira – que não é recente –, vem sendo cada vez mais agravada por uma vasta gama de eventos, como os desastres naturais – a exemplo das enchentes associadas aos deslizamentos de terras e dos longos períodos de estiagem conexos à escassez de recursos hídricos e à improdutividade do solo – que acometem, primeiramente, os indivíduos que estão mais suscetíveis e expostos às diferentes formas de vulnerabilidades e desigualdades sociais.

Tendo por base essa delimitação temática e o cenário estabelecido, a pesquisa científica aqui proposta tem como problema fundamental o seguinte questionamento: quais as possibilidades para repensar o urbano frente à expulsão de grupos vulneráveis para territórios de risco climático e ambiental que violam o direito humano à moradia no Brasil? A hipótese embrionária deste estudo reside no fato de



que, sob a lógica da economia neoliberal, o mercado é autossuficiente para regular-se a si próprio, no entanto, não consegue evitar a expulsão de grupos populacionais para zonas passíveis de grandes riscos. Desse modo, emerge-se a necessidade de constituir movimentos contra-hegemônicos, a fim de que seja possível assegurar moradias dignas em assentamentos precários. Isso significa que as construções habitacionais em territórios urbanos suscetíveis à desastrosas consequências climáticas e ambientais exigem maior atenção por parte da gestão pública democrática governamental das cidades, a fim de garantir a segurança física das pessoas e estrutural das moradias.

Notadamente, a trágica dimensão do planejamento urbano brasileiro, aliada às brutalidades do atual sistema capitalista regulado pelo modelo econômico neoliberal, restringe as populações mais carentes às piores e perversas condições habitacionais nas cidades, violando, escancaradamente, o direito humano à moradia. Para tanto, as respostas precisam partir do conhecimento analítico de uma realidade local desigual e respaldar-se em estudos empíricos pertinentes ao cenário brasileiro, de tal forma que seja possível repensar o território a partir de ideais capazes de modificar a conjuntura social, bem como de assegurar moradias dignas, mais factíveis e adequadas às especificidades regionais. Como objetivo geral, busca-se analisar a ótica soberanista de regulação do mercado pelo neoliberalismo e a violação do direito humano à moradia nas cidades nacionais a partir da lógica das expulsões para zonas passíveis de riscos climáticos e ambientais. Especificamente, nas duas seções do desenvolvimento, objetiva-se investigar: a) os desafios impostos pelo neoliberalismo como modelo socioeconômico em voga que acarreta e/ou expande, paradoxalmente, o amplo conjunto de desigualdades; b) a necessidade de repensar o território urbano para encontrar possibilidades a partir da expulsão de grupos socialmente vulneráveis para espaços/territórios de risco e, assim, assegurar o direito humano à moradia no Brasil.

Em termos de relevância científica, a pesquisa se justifica na medida em que se faz imprescindível uma investigação crítica das desigualdades decorrentes do neoliberalismo e das expulsões que violam o direito humano à moradia. Estas análises são conduzidas partir de aportes teóricos políticos, jurídicos e sociológicos, com a conjugação das ideias de Saskia Sassen e de Ulrich Beck, bem como de outros autores relevantes com propostas convergentes. No delineamento metodológico do estudo emprega-se o método científico hipotético-dedutivo, aliado à técnica de pesquisa bibliográfica e à análise sociológica. Isso significa que a partir de uma proposição hipotética de ordem científica, a qual possui certa viabilidade para responder ao problema formulado, a presente pesquisa, de objetivo exploratório, e de abordagem qualitativa, busca estabelecer conclusões específicas no que concerne à temática proposta, a fim de corroborar ou refutar a hipótese inicial com os resultados obtidos por meio de uma revisão teórico-literária pertinente ao tema proposto. Assim, o texto se organiza sistematicamente por meio de formulações críticas racionais e condizentes ao cenário atual.



1. A SUPREMACIA DO NEOLIBERALISMO: DESAFIOS, PARADOXOS E EXPANSÃO DAS DESIGUALDADES

As relações sociais não podem ser dissociadas da política e da economia. Esta intrínseca interseção é evidente em diversas dimensões da vida em sociedade, uma vez que os sistemas políticos e econômicos influenciam direta e indiretamente a forma como os indivíduos interagem, se organizam, acessam ou distribuem recursos. Notadamente, a função social do Estado se consolidou por meio de atos da vontade humana no contexto pós-1945, em que os países ocidentais estavam imbuídas de um compromisso em prol da paz e da melhoria das condições sociais para a reconstrução e o desenvolvimento das sociedades afetadas pela Segunda Guerra Mundial. Nesse panorama, foram proclamadas declarações internacionais e surgiram organizações que tem por objeto o estabelecimento de uma nova ordem internacional, como por exemplo: a Declaração da Filadélfia, a Declaração referente aos fins e objetivos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o acordo de Bretton Woods e a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), com a subsequente promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948 (Supiot, 2014).

Contudo, a partir desse momento histórico civilizacional, no qual houve a expansão das funções estatais, por meio do chamado Estado de Bem-estar Social, o discurso econômico começou a confluir para a insustentabilidade dos custos sociais, atribuindo a estas as crises econômicas do final das décadas de 1960 e início de 1970. Com isso, ocorreu uma profunda transformação³ no panorama dos Estados nacionais, já que os velhos paradigmas estatais da modernidade foram sendo influenciados pelos processos da globalização econômica (Sassen, 2013). Foi no auge do fenômeno globalizante, a partir da segunda metade do século XX, que o neoliberalismo se desenvolveu e, na virada da década de 1970 para a década de 1980, ascendeu popularmente como uma alternativa política e econômica de ampla relevância no Ocidente. O surgimento do modelo socioeconômico neoliberal resultou na crise da chamada “Era de Bem-estar”, na qual o Estado favorecia o crescimento econômico por meio da igualdade, da justiça social e da redistribuição (Lara, 1991).

³ Essa transformação desnacionalizou “certos aspectos particulares de vários domínios construídos duramente como parte do nacional. Tal desnacionalização se reflete em fenômenos como globalização, digitalização, ascensão dos direitos humanos e causas ambientais, a desarticulação de quadros normativos unitários e a transnacionalização de identidades e experiências de pertencimento” (Sassen, 2013, p. 46-47, tradução nossa). Assim, a desmontagem do nacional foi um processo fundamental para a globalização e a constituição do global. Para Saskia Sassen (2013) a referida desmontagem é paradoxal, pois o Estado perde sua soberania tradicional para atingir um poder simbiótico com o do mercado. Os interesses estatais, das instituições financeiras e das cidades convergem, então, nessa realocação territorial onde o local é global e vice-versa (Sassen, 2013).

Ao mesmo tempo em que os progressos oriundos dos processos da globalização trouxeram consigo expressivas mudanças de efeitos positivos, o contrário também pôde ser percebido. Nesse contexto, não é possível afirmar que o neoliberalismo, desde que passou a dominar a agenda econômica dos Estados regidos pelo sistema capitalista, não tenha produzido benesses sociais. Seus defensores afirmam que a promoção de mercados livres e a redução da regulação estatal aumentaram a eficiência econômica, estimularam a criação de empregos, bem como incentivaram a inovação e o desenvolvimento tecnológico.⁴ Todavia, as ideias neoliberais, prestes a fechar um ciclo de 50 (cinquenta) anos de história, não vêm conseguindo sustentar seu discurso, tampouco lidar de maneira adequada com o conjunto de reveses que acometem direitos humanos e, também, não lograram êxito na correção das rupturas sociais das democracias ocidentais. Logo, o núcleo do neoliberalismo “tem ajudado a manter a supremacia do mercado como um sistema autorregulado e reduzido a ideia de justiça social apenas a um conceito vago, que ninguém sabe o que significa” (Bedin; Schonardie, 2023, p. 67).

O ponto de partida da ascensão neoliberal se deu, especificamente, quando Margaret Thatcher assumiu o cargo de primeira-ministra do Reino Unido, em 1979, e quando Ronald Reagan foi empossado como 40º (quadragésimo) presidente dos Estados Unidos da América, em 1981 (Bedin; Schonardie, 2023; Bedin, 2002). Neste momento, os países capitalistas deixaram para trás o consenso socialdemocrata proposto por John Maynard Keynes⁵, que defendia a intervenção estatal na economia, e o liberalismo tradicional foi reprogramado com a expansão econômica do neoliberalismo. Conforme Octavio Ianni (2014, p. 217, grifo do autor), “é no contexto do globalismo que o liberalismo se transfigura em

⁴ Para Octavio Ianni (2014, p. 217), “são muitas e evidentes as interpretações, as propostas e as reivindicações que se sintetizam na ideologia neoliberal: reforma do estado, desestatização da economia, privatização de empresas produtivas e lucrativas governamentais, abertura de mercados, redução de encargos sociais relativos aos assalariados por parte do poder público e das empresas ou corporações privadas, informatização de processos decisórios, produtivos, de comercialização e outros, busca da qualidade total, intensificação da produtividade e da lucratividade da empresa ou corporação nacional e transnacional.”.

⁵ As ideias de John Maynard Keynes (1883-1946) trouxeram à tona uma resposta eficiente para suprir as necessidades econômicas pós-guerra e superar a chamada Grande Depressão de 1929. A política keynesiana de sustentação ao incentivo econômico nacional intervencionista por parte do Estado foi fundamental para a formulação, em 1933, do plano econômico *New Deal*, nos Estados Unidos da América (Leuchtenburg, 2009). Antagonicamente àqueles que haviam confiado no funcionamento do mercado para reparar as próprias deficiências do sistema, Keynes (2017) advogou em defesa da intervenção estatal e, especialmente, dos gastos públicos voltados para o estímulo da demanda, evidenciando as falhas do mercado livre e de toda e qualquer forma de intervenção (Hobsbawm, 1995). O modelo keynesiano vislumbrava a economia como uma espécie de máquina que seria regulada pelos governos com ajustes em variáveis, tais como a oferta de moeda e os gastos públicos. Dito de outra forma, a solução keynesiana residia no fato de os governos investirem mais na economia interna, com gastos públicos que incentivassem o aumento na demanda de produtos (Wapshott, 2016). Desse modo, Keynes (2017) assumiu o posicionamento de que o Estado, sempre que necessário, deveria intervir na economia a fim de evitar retrações econômicas, o amplo desemprego e as desigualdades sociais, promovendo, então, o *Welfare State* (em português: Estado de Bem-estar Social).

neoliberalismo". Estes ideais, por sua vez, alcançaram a dimensão de políticas governamentais e geraram, ao final de 1980, o de Consenso de Washington⁶ (Bedin, 2002). Sob a liderança Thatcher-Reagan, o *Welfare State* (Estado de Bem-estar Social) keynesiano entrou em crise com a emergência de um novo ciclo recessivo, enquanto o sistema capitalista passou a seguir teorias econômicas distintas e outrora criticadas, as quais surgiram como respostas às principais ideias de Keynes, como as do norte-americano Milton Friedman – da Escola de Chicago – e do austríaco Friedrich August von Hayek – da Escola Austríaca (Bedin; Schonardie, 2023; Bedin, 2002; Wapshott, 2016).

Ambos os economistas debateram acerca das implicações econômicas decorrentes de novos investimentos de ordem estatal. Para Friedman, o Estado capitalista deveria conciliar o máximo de liberdade, igualdade e eficiência possíveis. No entanto, em sua obra *"Capitalismo e Liberdade"* (2014), Friedman afirmou que uma sociedade que prioriza a igualdade acima da liberdade, acaba não usufruindo de nenhuma delas; enquanto as sociedades que procuram priorizar a liberdade, possuem a quantidade necessária das duas. Na teoria friedmaniana, o "capitalismo competitivo [...] operando num mercado livre, é um sistema de liberdade econômica e a condição necessária à liberdade política" (Friedman, 2014, p. 11). O segundo economista, Friedrich Hayek, foi um forte defensor do livre mercado, que se concentrou em apresentar um ataque frontal ao consenso socialdemocrata, em demonstrar os porquês de o Estado não intervir na economia e os perigos do socialismo.⁷ Estes últimos são identificados por Hayek em sua notória obra *"O caminho da servidão"* (2021), na qual o argumento chave reside no fato de que todas as formas de intervenção do Estado no mercado – mesmo aquelas que possuem fins nobres e bem intencionados – conduzem à ditadura, sendo, portanto, contraproducentes e inaceitáveis. Daí é que

⁶ O Consenso de Washington aconteceu em novembro de 1989, na capital dos EUA. Nesta reunião foram estabelecidas dez regras que visavam o desenvolvimento e a ampliação do neoliberalismo na América Latina. As medidas neoliberais, dos economistas de instituições como o FMI e o Banco Mundial, estimulavam a competição cambial, incentivavam as exportações e previam a gestão das finanças públicas. Em um sentido amplo, tratava-se de um conjunto de diretivas voltadas para a administração econômica que reduzia o papel dos Estados, fortalecendo, simultaneamente, o papel do livre mercado (Batista, 1994; Bedin, 2002).

⁷ Contrariamente ao Keynesianismo, surgiu na Áustria uma escola radical que defendia um mercado inteiramente livre, fundamentada essencialmente na obra de Friedrich Hayek (1899-1992), com postura anticomunista e pró-capitalista. Para Hayek (2012), a liberdade e a democracia estavam conectadas à economia de livre mercado, ou seja, o economista acreditava no amplo liberalismo e entendia que uma alteração no equilíbrio natural do sistema econômico resultaria em uma inflação de grande e desenfreada proporção (Wapshott, 2016). A respeito das crises econômicas, Hayek defendia que as suas origens estavam nas intervenções por parte dos governos, que estimulavam um conjunto de investimentos ruins no mercado, já que os preços deveriam flutuar sem qualquer interferência. Desse modo, afirmava que a economia deveria se recuperar naturalmente e que as pessoas teriam que tomar suas próprias decisões econômicas para o bem-estar, pois as intervenções estatais artificiais somente prorrogavam e agravavam a necessária autocorreção do mercado. Assim, por mais paradoxal que pareça, para Hayek a melhor solução para lidar com as crises econômicas era não intervir, pois a distorção dos preços poderia resultar em bens errados, produzidos em quantidades e no tempo igualmente errôneos (Wapshott, 2016).

resulta a ideia de que a intervenção no mercado, em busca da realização do Estado de Bem-estar Social, são os primeiros passos para a servidão.

Notadamente, a noção de uma ordem espontânea dominava o pensamento de Hayek, que refletia sobre os aspectos negativos da intervenção estatal na economia e as principais implicações da ampliação do Estado de Bem-estar Social. Isto pode ser observado em sua obra *“A Constituição da Liberdade”* (2022), na qual o economista afirma que o governo de uma sociedade livre somente deveria agir para manter o funcionamento do mercado. Nesse sentido, a propriedade privada e os contratos são sagrados, devendo a sociedade seguir as leis e os princípios que se aplicam a todos. A teoria hayekiana, na interpretação de Wendy Brown (2019, p. 23), argumenta que “o mercado e a moral, juntos, são os fundamentos da liberdade, da ordem e do desenvolvimento da civilização”. Além disso, Hayek (2022) era totalmente a favor da democracia, mas um forte crítico de sua inclinação, em certos casos, para aquilo que John Stuart Mill (2016) definiu como uma tirania democrática da maioria. Assim, o sistema de livre mercado em uma sociedade constituída de forma politicamente democrática representa a melhor chance para a existência contínua da liberdade (Hayek, 2022).

Em suma, os referidos teóricos propositores das ideias neoliberais chamavam “a atenção sobre o fato que a crescente necessidade de novos investimentos por parte do Estado estava ajudando, no longo prazo, a formação de um ciclo econômico refratário e de um quadro de estagnação econômica.” (Bedin; Schonardie, 2023, p. 69). Foi justamente a convergência desses fatores que oportunizaram a afirmação do neoliberalismo, de modo hegemônico, como uma abordagem política e econômica que sustenta a redução da intervenção estatal na esfera da economia. A sua fixação como um modelo de referência para pensar os problemas sociais a partir da supremacia da lógica do mercado promove, por conseguinte, a livre iniciativa e a privatização de serviços públicos. Todavia, frente às amplas transformações político-sociais das últimas décadas e a crescente complexidade do século XXI, especialmente após a crise mundial gerada pela Pandemia da Covid-19, o predomínio das ideias neoliberais, presas a um passado tido como promissor, estão contribuindo para a ampliação das desigualdades e exigindo, cada vez mais, a presença do Estado, novamente, como um arquétipo fundamental das sociedades (Bedin; Schonardie, 2023).

O debate que envolve os méritos e as desvantagens do neoliberalismo continua, portanto, como pauta significativa das agendas políticas e econômicas dos Estados. Ainda que os proveitos percebidos nas últimas décadas tenham sido essenciais para o desenvolvimento global, é imprescindível ressaltar que os ideais neoliberais vêm enfrentando, atualmente, críticas sociais ainda mais contundentes. Isto ocorre, sobretudo, em razão do aumento expressivo das desigualdades econômicas, das crises financeiras e do enfraquecimento de uma vasta gama de serviços públicos essenciais. Para Wendy Brown (2019), o neoliberalismo não consiste apenas em uma política econômica, mas trata-se, também, de uma forma de

racionalidade que permeia diversas esferas civilizacionais e transforma, fundamentalmente, as relações sociais, políticas e até mesmo a subjetividade humana. Assim, a ótica soberanista neoliberal mercantiliza todos os aspectos da vida, incluindo a educação, a saúde, a cultura e a própria democracia, já que mina a esfera pública e enfraquece as instituições democráticas ao enfatizar a supremacia do mercado em detrimento do bem comum, acrescida da concentração da riqueza que amplia as desigualdades.

Na compreensão de Ianni (2014, p. 219), “sob todos os aspectos, seja proposta teórica ou ideológica, o neoliberalismo revela como se desenvolve a globalização pelo alto, ou de cima para baixo”. Este modelo socioeconômico sempre busca privilegiar “a propriedade privada, a grande corporação, o mercado livre de restrições políticas, sociais ou culturais, a tecnificação crescente e generalizada dos processos de trabalho e produção, a produtividade e a lucratividade” (Ianni, 2014, p. 219). Ressuscita, ainda, a denominada metáfora da “*mão invisível*” proposta por Adam Smith (2006), através da qual o mercado conseguiria se autorregular e solucionar as próprias demandas a partir de uma interferência natural na livre economia. A presença cada vez mais ativa desses elementos essenciais do discurso ideológico neoliberal reitera e agrava as “desigualdades e contradições estruturais: o trabalho subordinado ao capital, o trabalhador à máquina ou computador, o consumidor à mercadoria, o bem-estar à eficácia, a quantidade à qualidade, a coletividade à lucratividade” (Ianni, 2014, p. 220).

Além disso, há preocupações acerca do fato de que o neoliberalismo não consegue (ou, ainda, não quer) abordar questões ambientais e sociais de maneira adequada diante dos complexos desafios do mundo contemporâneo. Com efeito, a busca desenfreada pela constante ampliação do capital e dos lucros ocupou o lugar do almejado *Welfare State*, restringindo direitos humanos, seguridades e incrementando as vulnerabilidades sociais no tecido das sociedades democráticas. Nesse sentido, simultaneamente ao desenvolvimento e predomínio do neoliberalismo, diversas tensões e fragmentações passaram a se manifestar e a se agravar, tornando paradoxal o discurso neoliberal na prática. Isso se observa no “modo pelo qual o neoliberalismo se instala, difunde, prolifera e enraíza pelo mundo, ao mesmo tempo provoca o desenvolvimento de desigualdades de todos os tipos [...], destrói o espaço público e cria multidões de solitários” (Ianni, 2014, p. 226), largados a própria sorte em virtude do desprovimento de uma rede de proteção social.

O confronto com os novos desafios e riscos emergentes da sociedade globalizada e da massiva difusão dos ideais neoliberais são, portanto, ainda mais corriqueiros. Conforme o sociólogo Robert Castel (2013, p. 236), globalização significa “a mundialização da economia e o retorno forçado do mercado autorregulado, estando a competitividade e a concorrência aguerridas, concomitantemente, no seio de cada Estado e entre diferentes Estados”. Nesse panorama, verifica-se que os países desenvolvidos conseguiram se defender melhor das pressões externas do mercado capitalista neoliberal, enquanto os

países em desenvolvimento da América Latina e da África, servem como grande laboratório das ambições espoliadoras neoliberais, apresentando os maiores índices de desigualdades e contradições socioeconômicas (Ianni, 2013). É com o intuito de corrigir essas dificuldades que a questão social se coloca como uma “aporia fundamental, [...] a partir da qual uma sociedade se interroga sobre sua coesão e tenta conjurar o risco de sua fratura” (Castel, 2013, p. 238).

Essa temática das desigualdades e os fundamentos que as constituem possuem, de fato, uma larga tradição de análise no âmbito das Ciências Sociais Aplicadas. Até o fim do século XX, a desigualdade econômica ocupava uma grande parcela das discussões nas agendas políticas das civilizações humanas. Mas, de lá para cá, as desigualdades começaram a ser vistas como multidimensionais, ou seja, passou-se a falar em desigualdades de oportunidades em diversas esferas. Mesmo assim, permaneceram tendo uma ampla relevância os estudos específicos a respeito da distribuição desigual de renda, riqueza e capital. Nesse contexto, o Estado deveria representar a vontade geral dos membros da sociedade, atendendo a todos de forma democrática (Rousseau, 2017). Contraditoriamente, não foi o que aconteceu ao longo dos séculos, já que as desigualdades se acentuaram significativamente. De acordo com o que foi inicialmente analisado, o albor do novo milênio consolidou as sociedades capitalistas de mercado neoliberal como hegemônicas em quase todo o planeta e trouxe à tona novas indagações sobre a atualidade, a gênese, a legitimação e os rumos das múltiplas dimensões das desigualdades, as quais se agravaram neste século. Na obra *“O Capital no Século XXI”*, o economista Thomas Piketty (2014) chama a atenção para o fato de que a crescente desigualdade de renda das últimas décadas não se trata apenas de um resultado natural do funcionamento do mercado, mas, sim, de uma soma de consequências das dinâmicas políticas e econômicas que moldaram o mundo.

Até o fim do século passado havia uma “crença no progresso social, uma espécie de ideal social-democrata, de que haveria possibilidade de uma queda progressiva das desigualdades e ampliação das vantagens da justiça social” (Castel, 2013, p. 246). Todavia, isso não aconteceu, pois além de permanecerem as desigualdades, as injustiças e os bolsões de pobreza, estes não foram sequer reduzidos e, inclusive, majoraram em diversos aspectos. Para Anthony Atkinson (2015) a pobreza e a desigualdade são inseparáveis, haja vista que é impossível ter igualdade de oportunidade com desigualdade excessiva de resultados. Daí é que surgem novas dificuldades para evitar violações de direitos humanos e produções de vulnerabilidades nas democracias contemporâneas, porque o capitalismo neoliberal engendra, de modo automático, o fomento da desigualdade e acaba trazendo graves conturbações sociais.

Observa-se que a globalização e a supremacia do mercado criaram um cenário de fortalecimento dos ideais neoliberais, em função da liberalização financeira/comercial – que produziu os super-ricos –, da desregulamentação de direitos sociais – que produziu mais pobres – e, simultaneamente, de

enfraquecimento da autoridade do Estado (Piketty, 2014; Sassen, 2010)⁸. Isto contribuiu para uma piora expressiva nos patamares civilizatórios de distribuição de renda e riqueza, uma vez que o Estado consiste em um ator fundamental para gerir a melhora da desconcentração da riqueza e da renda a partir da implementação de políticas fiscais e redistributivas, cruciais na promoção da justiça social e econômica para reduzir as desigualdades (Piketty, 2014). Do mesmo modo, para Atkinson (2015, p. 145), a experiência histórica sugere que as quedas nas desigualdades emergem “a partir de uma combinação de redução das desigualdades de rendas de mercado e redistribuição mais eficiente”. Contudo, estas parecem não estar no foco de atenção das ações neoliberais.

Nesse sentido, apesar de atrativo em termos teóricos, o neoliberalismo contemporâneo não se constitui como alternativa viável para solucionar as complexas vulnerabilidades econômicas e sociais oriundas de sua prática. Para tanto, é preciso superar o pensamento ainda predominante de privatização ou estatização, visto que tais medidas são apenas de cunho econômico e, portanto, não atingem o cerne da crise. Segundo Pierre Rosanvallon (1997), a solução estaria, então, na redefinição das fronteiras e das relações entre o Estado e a sociedade, alicerçada em um tripé composto pela socialização⁹, pela descentralização¹⁰ e pela autonomização¹¹. Logo, o “tríplice movimento de redução da demanda do Estado, de reencaixe da solidariedade na sociedade e de uma produção de maior visibilidade social” (Rosanvallon, 1997, p. 86), deve estar alinhado aos compromissos socioeconômico, sociopolítico e da sociedade com ela mesma, que ultrapassam a “manutenção nostálgica do modelo keynesiano e o neoliberalismo ‘puro’; está, praticamente, entre um modelo pseudoliberal rígido e [...] a pós-social-democracia” (Rosanvallon, 1997, p. 102).

É importante ainda ressaltar que a obsoleta, mas ainda vigente, noção de soberania territorial não está nas mãos de um príncipe e tampouco do povo, mas de um conglomerado financeiro e jurídico transnacional, peculiar do mundo globalizado. Outrossim, os territórios também sofrem uma mutação importante, na medida em que a exploração de suas riquezas ocorre de acordo com os interesses dos

⁸ Nesse panorama, o Estado-nação perdeu a autoridade e a soberania que detinha, haja vista que o poder se situa em um soberano privado, supranacional e difuso, que deslocalizou a autoridade. Reforçou-se, assim, uma autoridade não territorial. Para Sassen (2010), o Estado é cúmplice desse processo de globalização, uma vez que coopera com os mercados financeiros através do aumento da desregulamentação. As temporalidades não são lineares e os territórios não são superfícies, mas o poder se difundiu e acabou subvertendo o Estado nacional, que coopera constantemente com a lógica do neoliberalismo.

⁹ Socialização trata-se da desburocratização e da racionalização administrativa dos equipamentos e das funções coletivas (Rosanvallon, 1997).

¹⁰ Descentralização consiste em remodelar e preparar alguns serviços públicos com o fito de torná-los mais próximos dos usuários, das coletividades locais (Rosanvallon, 1997).

¹¹ Autonomização significa uma transferência para coletividades privadas de tarefas e serviços públicos (Rosanvallon, 1997).

grandes conglomerados empresariais transnacionais, sem comprometimento com os direitos e garantias da população local, os quais influenciam as autoridades para alterarem as leis em favor de objetivos econômicos. Há, portanto, uma multiplicação das ordens especializadas, voltadas para a livre circulação de mercadorias e de capital financeirizado, nas quais a relação entre a tríade de elementos da organização política e social estatal (território, autoridade e direitos), enfatizada por Sassen (2013), é totalmente diferente. A esfera jurídica, apesar de ter as suas especificidades, acaba por ficar subordinada aos vetores econômicos que regem a globalização. No entanto, o Estado deve conseguir se sobrepor ao território, às autoridades e aos direitos, intervindo na economia sempre que esta ação for identificada como necessária, uma vez que “os seres humanos não podem ser abandonados a sua própria sorte diante da lógica perversa do mercado” (Bedin; Schonardie, 2023, p. 79).

Dito isso, é possível afirmar que uma das grandes questões sociais da atualidade reside no enfrentamento para a redução das desigualdades e das vulnerabilidades sociais¹² que se situam no âmago das sociedades, as quais foram acentuadas pelos processos da globalização acompanhados da doutrina do livre e total mercado, com a não intervenção do Estado. Essas condições ocorreram tanto no interior dos Estados nacionais (intranacional) como entre eles (internacional). Desse modo, no âmbito das tensões sociopolíticas das três primeiras décadas do século XXI, nota-se que os impactos negativos do fenômeno globalizante são mais sensíveis para a parcela da população que menos se beneficiou deste ou que, ainda, é evidentemente excluída por estar segregada em regiões periféricas e expostas aos riscos sociais e ambientais de modo desmedido. É nesse cenário de vulnerabilidades sociais que a intervenção estatal se faz imperiosa, principalmente para evitar a completa erosão dos sistemas de proteção social e garantir direitos humanos. Assim, a controvertida e estrutural noção de exclusão de grupos vulneráveis, que fixam moradia em locais afastadas dos centros políticos, econômicos e sociais decisórios, merece destaque prioritário em países como o Brasil. Esta temática, que envolve repensar o urbano¹³, será aprofundada na próxima seção deste artigo científico, pois as mudanças e a administração dos impactos decorrentes da supremacia do mercado neoliberal precisam ocorrer de forma ética e com responsabilidade integrada entre o poder público e os cidadãos.

¹² A noção conceitual de vulnerabilidade social a qual o texto filia-se é a apresentada por Robet Castel (1998), a qual se constitui num espaço social de instabilidade, de turbulências, povoado de indivíduos que encontram-se em situação precariedade em sua relação com o trabalho e fragilizados em sua inserção relacional; ou seja, são indivíduos desamparados na medida em que suas relações de proximidade são fracas e não possuem vínculos formais em relação ao trabalho, que é precarizado. Esses indivíduos ou grupos não alcançam as tímidas coberturas do seguro social, tão escassos em razão do modelo econômico de matriz neoliberal.

¹³ O termo “urbano” aqui empregado refere-se à sociedade urbana, conforme Henri Lefebvre (2016), na obra “*Espaço e Política: o direito à cidade II*”.

2. O DIREITO HUMANO À MORADIA: POSSIBILIDADES CONTRA A LÓGICA DAS EXPULSÕES URBANAS

Quando se fala em repensar o urbano expressa-se um combo de mudanças na escala de valores refletida na construção do território, isso porque as cidades são muito mais do que espaços públicos constituídos por conjuntos de casas, prédios e vias de tráfego (Rolnik, 2004). Hoje em dia, as desigualdades sociais promovidas pela hegemônica atuação do capitalismo neoliberal, o qual desenvolveu uma economia urbana especulativa, contrariam as virtudes dos direitos dos cidadãos e o direito humano à moradia nas cidades, ao passo em que é possível verificar uma notória e paradoxal primazia do bem individual sobre os bens e interesses comuns coletivos. Nesse contexto, as estratégias de ocupação do território acabam se baseando na segregação espacial, na homogeneização socioeconômica e na concentração de capital e de investimentos. É por isso que se faz urgente um posicionamento crítico acerca da antagônica realidade das políticas urbanas, dos valores éticos e das normas jurídicas e sociais vigentes.

De fato, os maiores benefícios no jogo das forças do mercado neoliberal, em geral, concentram-se nas mãos dos proprietários do capital e das tecnologias – grandes empresas, corporações ou conglomerados transnacionais – que aumentam e alargam seus ganhos expandindo-se para além das fronteiras territoriais (Ianni, 2014). Essa dimensão macroeconômica da “superioridade do mercado sobre o planejamento” (Ianni, 2014, p. 220) no século XXI revela a brutalidade da lógica latente por detrás daquilo que a socióloga Saskia Sassen (2016) denomina de “*expulsões*”. No contexto da sociedade brasileira, pode-se afirmar que uma das potenciais consequências da supremacia do mercado inclui, justamente, a marginalização e a expulsão de grupos vulneráveis¹⁴ para territórios urbanos expostos à riscos climáticos e de desastres ambientais. Estes, por sua vez, são produzidos e/ou aprofundados pelos anseios de um crescimento econômico expansivo que parte do próprio sistema capitalista neoliberal, já que os riscos, na percepção sociológica de Ulrich Beck (2011, p. 275), consistem em um produto histórico das civilizações ou, ainda, no reflexo das forças provenientes das “ações e omissões”¹⁵ dos indivíduos.

Com efeito, as transformações socioeconômicas não podem ser compartimentadas, de forma distante, do meio ambiente e do deslocamento forçado – ou expulsão –, como se fossem fenômenos distintos e apenas parcialmente conectados. A nova dinâmica de expulsões da economia mundial que caracteriza, cada vez mais, o capitalismo neoliberal de hoje, traz à tona uma (re)classificação selvagem entre aqueles que têm e os que não têm à escala global, tanto nos países ricos como nos pobres. Nesse sentido, Sassen (2016) enfatiza a atual formação predatória de acumulação de capital, brutalizada no seio

¹⁴ A vulnerabilidade aqui mencionada refere-se à vulnerabilidade social, como mencionado anteriormente.

¹⁵ O risco torna-se uma dimensão humana que se justifica por meio da escolha de uma alternativa entre várias possibilidades (Beck, 2011).

de um mercado que se dedica à lógica da expulsão, da insegurança, do desemprego, da exploração ambiental, da vida e dos meios de subsistência da própria biosfera, através da austeridade, da desregulamentação, das crises financeiras globais e nacionais, bem como dos cortes em grande parte dos programas sociais necessários. A expulsão, segundo Sassen (2016), pode ser compreendida em ângulos diversos de concentrações agudas, como a acentuação das taxas de pobreza, o crescente deslocamento forçado e, inclusive, expansão das consequências da violência urbana (que priva os indivíduos do convívio em sociedade). Mesmo que estes fenômenos estejam relacionados entre si, atravessando diferentes e preocupantes questões de ordens social, econômica e ambiental aparentemente desconexas, o foco deste estudo restringe-se à análise da expulsão espacial urbana.

Essas expulsões que ocorrem na sociedade globalizada são reflexos de um mundo que não está apenas se transformando, mas, como afirma Ulrich Beck (2018, p. 36), está se metamorfoseando¹⁶ em uma “era dos efeitos colaterais”. Subjacentes às crises globais de hoje, as quais envolvem um embate entre o mercado e as instâncias político-administrativas do Estado, encontram-se os complexos processos espaciais que envolvem ações elementares e que ameaçam o bem-estar tanto individual como social. Para Milton Santos (2017, p. 96), a complexidade do território não está apenas no “resultado da superposição de um conjunto de sistemas naturais e um conjunto de sistemas de coisas criadas pelo homem. O território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence”; para além disso, o território “é a base do trabalho, da residência, das trocas materiais e espirituais e da vida, sobre os quais ele influi”. Pode-se afirmar, então, que o espaço territorial ocupado pelos indivíduos é um direito que dignifica e, simultaneamente, institui uma das bases da responsabilidade social e da cidadania, pois o que está em jogo, conforme Saskia Sassen (2016, p. 263), é “a questão do pertencimento e da participação constitutiva”.

Nesta perspectiva, Sassen (2016) reflete acerca da apropriação de terras e da exploração em escala global, isso porque a lógica do mercado neoliberal implica novos fluxos de acumulação de capital a partir de uma matriz que despoja/expulsa as pessoas de baixa renda de territórios específicos. Se anteriormente a expulsão de vulneráveis ocorria somente em regiões tidas como centrais, hoje, por sua

¹⁶ O mundo atual perpassa por uma transformação tão intensa e radical que Beck (2018) entende ser necessário pensar em uma nova palavra para o seu deciframento, qual seja: metamorfose. Tal expressão revela a busca do sociólogo pelo novo sentido do mundo e sua transmutação em decorrência de um conjunto significativo de fatores extraordinários. A metamorfose do mundo consiste em uma teoria original e que se destina a analisar por que a sociedade está cada vez mais difícil de ser compreendida. A metamorfose desestabiliza as certezas da sociedade e desloca “[...] o foco para ‘estar no mundo’ e ‘ver o mundo’, para eventos e processos não intencionais, que em geral passam despercebidos, que prevalecem além dos domínios da política e da democracia como efeitos colaterais da modernização técnica e econômica radical. [...] Metamorfose, nesse sentido, significa simplesmente que o que foi impensável ontem é real e possível hoje” (Beck, 2018, p. 11-12).

vez, acontece também em bairros mal planejados, vistos como caóticos ou repletos de recursos que possibilitam revitalizações arquitetônicas ortodoxas, com o objetivo de atrair novos moradores urbanos – de média e alta concentração de renda – que retroalimentam o capitalismo e o funcionamento de grandes construtoras, bancos e incorporadoras imobiliárias. O grande problema, então, se situa na distribuição do território. Esta ocorre de forma desigual e exclui grupos populacionais socialmente vulneráveis, os quais não possuem o privilégio de escolher onde construir suas moradias e são forçadamente alocados em regiões periféricas, pobres e esquecidas das cidades. Tais locais, geralmente, estão expostos a um conjunto muito maior de riscos ambientais decorrentes das mudanças climáticas, como os desastres ecológicos de deslizamentos de terra, enchentes, escassez de recursos hídricos conexas às estiagens prolongadas e à consequente improdutividade do solo. Os referidos riscos, segundo Beck (2011, p. 275), são capazes de confrontar a sociedade consigo mesma, isso porque “apreendem e transmitem a verdadeira novidade inserida na condição humana pela globalização”, representando de modo indireto e reafirmando tacitamente “o pressuposto da regularidade essencial do mundo”.

Na era da economia global e do Antropoceno – uma nova época geológica que se caracteriza pelo impacto dos seres humanos no Planeta Terra –, Saskia Sassen (2016) chama a atenção para a morte da biosfera, para as alterações climáticas e para a devastação ambiental provocada pela industrialização e outros processos antropogênicos. Nessa atual conjuntura, os riscos se encontram articulados irrestritamente, ao passo em que assumiram dimensões globais; contudo, estes podem, também, produzir efeitos isolados – nocivos, imprevisíveis e incalculáveis – em âmbitos locais/regionais (Beck, 2011; 2016). A questão da degradação do solo e as alterações climáticas, que ocasionam catástrofes variadas à medida que o clima se torna cada vez mais quente, exigem que a sociedade, como um todo, ressignifique os riscos. Isto quer dizer que estes não são alternativas capazes de oportunizar escolha ou rejeição no curso do debate sociopolítico, pois os mecanismos e os instrumentos socialmente construídos são insuficientes para o controle dos riscos. Logo, é fundamental que venham a emergir como uma ameaça que “determina as nossas expectativas, ocupa as nossas cabeças e orienta a nossa ação, [transformando-se numa...] força política que muda o mundo” (Beck, 2016, p. 32).

Toda a radicalidade e o ritmo das metamorfoses do início do século XXI trouxeram à tona os riscos como uma antecipação das catástrofes, ou seja, como uma “possibilidade de acontecimentos e desenvolvimentos futuros, [que] tornam presente um estado do mundo que (ainda) não existe” (Beck, 2016, p. 31). De um lado, a categoria dos riscos refere-se à realidade controversa existente na possibilidade especulativa e, de outro, à catástrofe incidida. Quando os riscos são percebidos como onipresentes no âmbito social, existem três reações possíveis: a negação, a apatia e a transformação (Beck, 2011; 2016). Efetivamente, a soma dos riscos e das inseguranças, sua intensificação ou

neutralização recíproca, constitui a dinâmica social e política da ordem mundial contemporânea, a qual necessita de uma consciência civilizacional não apática ou negacionista. Assim, propõe-se uma cidadania ativa por meio da participação social, a qual precisa ser transformadora, de tal modo a exigir responsabilidade do poder público estatal para propor alternativas que pelo menos mitiguem os efeitos nocivos dos riscos climático-ambientais nas moradias das populações de baixa renda e mais vulneráveis.

Em decorrência dos modos tóxicos de desenvolvimento atuais, ainda que muitos dos riscos possam trazer danos colaterais para toda a população, é evidente que a sua incidência específica também ocorre de forma desigual. Isso porque, os riscos acometem, de forma decisiva e principalmente, as pessoas expulsas e segregadas habitacionalmente em territórios mais expostos – encostas de morros, margens de rios, regiões de escassez hídrica e de improdutividade –, à mercê da invisibilidade pautada pela lógica predatória do mercado. Portanto, os eventos climáticos afetam muito mais as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social relativa à moradia. Saskia Sassen (2016, p. 263) observa que “quando se proliferam as dinâmicas de expulsão [...], os espaços dos expulsos se expandem e se tornam cada vez mais diferenciados. Não são simplesmente buracos escuros. Estão presentes [...] são muitos, crescem e se diversificam”, clamando por reconhecimento e atenção. Se novos deslocamentos para esses grupos não consistem em alternativas viáveis, o é preciso traçar estratégias de ações que sejam adequadas às especificidades regionais, a fim de que catástrofes possam ser evitadas e/ou tenham seus impactos atenuados. Novas dinâmicas podem muito bem ser adotadas a partir de realidades densas que engendram pobreza e desigualdade para, então, assumir rupturas capazes de gerar novos significados e contornos integrados à proteção de direitos humanos nos âmbitos da política e da economia.

Além do mais, para Sassen (2016, p. 263), os locais ocupados e constituídos por grupos vulneráveis expulsos para as regiões periféricas devem ser vistos como “novos espaços para a criação: de economias locais, de novas histórias e de novas formas de pertencimento”. A lógica da destruição e da expulsão que Sassen (2016) analisa levanta a velha questão da barbárie e as novas formas de solidariedade para além da atual ótica soberanista do neoliberalismo. Dito isso, a grande incógnita da sociedade atual reside em como criar condições de possibilidades para assegurar o direito à moradia nas cidades, tendo como base em regimes de bem-estar assentados em políticas de direitos humanos que permitam aos indivíduos uma sobrevivência digna, fundada em bases sociais mais justas, pacíficas e igualitárias. De fato, as desigualdades e as condições habitacionais são determinantes para lidar com diversos problemas estruturais complexos, os quais devem envolver diferentes esferas dos governos e da sociedade civil para repensar o urbano de forma inovadora. A temática da moradia, que se institucionaliza internacionalmente como uma prerrogativa necessária à vida e à dignidade humana, precisa ser trabalhada sob uma

perspectiva multidimensional e interdisciplinar, a fim de que se consolidem cidades cada vez mais inclusivas e democráticas.

Ao analisar especificamente o contexto do Brasil, Eduardo Marques (2015) evidencia o fato de que a implantação da infraestrutura urbana brasileira teve início na segunda metade do século XIX e no princípio do século XX, sobretudo nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte – mas também em outras cidades maiores – mediante concessões realizadas à empresas privadas estrangeiras. Historicamente, dentre 1940 em 1960, a população urbana nacional deu um salto expressivo de 12,9 milhões de habitantes para 31,3 milhões. Contudo, pode-se afirmar que isso ocorreu sem praticamente nenhuma política urbana (Marques, 2015). Foi a partir da década de 1960 que se iniciaram as primeiras políticas nacionais massivas de urbanização em nível federal¹⁷. Mas, neste momento, uma totalidade das cidades brasileiras já acumulavam altos índices de precariedade e, inclusive, não dispunham de estruturas capazes de efetuar ações para prover um conjunto de boas condições às moradias urbanas, especialmente para a parcela da população de baixa renda e em notória situação de vulnerabilidade social oriunda da pobreza (Santos, 2018; Maricato, 2014; Marques, 2015).

Diante desse cenário, as políticas estatais não conseguiram fazer frente às pobreza preexistentes e ao crescimento de demandas sociais, isso porque, a população urbana brasileira mais do que dobrou na década de 1980 (80 milhões de habitantes). Ainda que tenha ocorrido um aumento das coberturas de serviços urbanos a partir de 1960¹⁸, o ritmo foi inferior ao necessário e, além disso, fortemente seletivo, o que contribuiu para o acúmulo das desigualdades de acesso entre grupos sociais economicamente distintos e a ampliação das vulnerabilidades (Maricato, 2013; 2014; Santos, 2018). As consequências das políticas urbanas exclusivas, sobretudo nas metrópoles brasileiras, expandiram as favelas¹⁹ em regiões periféricas e as desigualdades no que concerne às condições essenciais de vida, como o direito à moradia, assegurado no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

¹⁷ A primeira regulamentação nacional em relação ao parcelamento do solo urbano ocorreu apenas no ano de 1979, com a promulgação da Lei nº. 6.766, que passou a disciplinar as formas de parcelamento do solo, os requisitos para que o parcelamento ocorra e a definição legal de áreas não edificantes.

¹⁸ Como por exemplo, a Lei nº. 5.318 de 1967, que instituiu o saneamento básico e criação do Conselho Nacional de Saneamento Básico.

¹⁹ No Brasil, em razão de reivindicações históricas por reconhecimento e identidade de movimentos populares, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) substituiu “a denominação ‘Aglomerados Subnormais’, adotada pelo instituto em seus censos e pesquisas desde 1991. A nova denominação, que foi discutida amplamente pelo instituto com movimentos sociais, comunidade acadêmica e diversos órgãos governamentais, será ‘Favelas e Comunidades Urbanas’. Com isso, o IBGE retoma o termo ‘Favela’, utilizado historicamente pelo órgão desde 1950, junto ao termo ‘Comunidades Urbanas’, de acordo com identificações mais recentes.” (Agência IBGE Notícias, 2024, s.p.).

Foi somente a partir do início dos anos 2000 que o governo brasileiro voltou a se preocupar, notadamente, com a dinâmica das cidades nacionais. Primeiramente, estabeleceu a regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, por meio da promulgação da Lei nº. 10.257 de 2001, também denominada de Estatuto da Cidade, e posteriormente criou o Ministério das Cidades²⁰, o qual foi sucedido pela realização de Conferências Nacionais das Cidades e pela estruturação de inúmeros estatutos que estabeleceram diretrizes nacionais de habitação, saneamento e resíduos sólidos; além de um somatório de mudanças regulatórias importantes que possibilitaram a retomada dos investimentos habitacionais públicos e privados (Maricato, 2013; 2014; Marques, 2015). Mesmo assim, as capacidades administrativas locais são, ainda hoje, muito baixas, embora tenham crescido com as políticas de indução federal. Este crescimento parece ser a chave para a criação de políticas que permitam reduzir a precariedade e fazer avançar as condições urbanas (Santos, 2018). Mas, fato é que um modelo resultante e efetivo não está consolidado, havendo muitas perspectivas futuras e desafios a serem enfrentados.

No início do século XXI, o crescimento econômico brasileiro foi celebrado como um caso raro de desenvolvimento com redistribuição. Os sucessivos aumentos reais do salário mínimo, a geração de empregos formais e a redução da segmentação e da discriminação foram comemoradas como causas secundárias. Outrossim, o Programa Bolsa Família (PBF) assinalou sua contribuição substantiva, ainda que minoritária, para a diminuição do Coeficiente de Gini – medida estatística de desigualdade – da renda domiciliar per capita, elegendo-o como a mais progressiva entre as transferências públicas brasileiras (Souza, 2018). Em grau menor, os efeitos indiretos do salário mínimo, via Benefício de Prestação Continuada e Previdência Social, também foram considerados progressivos e contribuíram para a redução das desigualdades socioeconômicas. No entanto, o otimismo entusiasmado do desenvolvimento, que à época parecia tão justificável, foi exagerado. Infelizmente, o ciclo virtuoso se esgotou e as crises político-econômicas de 2014-2016 minaram toda a euforia. Desse modo, o Brasil continua entre os países mais desiguais do mundo, onde as expulsões ganharam nova roupagem a partir da ótica do mercado neoliberal, que passou a dominar o setor da habitação por meio da financeirização do direito à moradia.

Em termos médios, de acordo com Marques (2015, p. 223), “as condições urbanas melhoraram de forma substancial ao longo do tempo, sendo inquestionável a redução das desigualdades de acesso a melhores condições urbanas em sentido geral”. No entanto, a análise da atual conjuntura social brasileira identifica a persistência de problemas de duas ordens, quais sejam: “as evidentes dificuldades no

²⁰ No ano de 2019, o governo federal brasileiro, sob nova gestão com inclinação direitista conservadora ultraliberal, fundiu o Ministério das Cidades e o Ministério da Integração Nacional, transformando-os no Ministério do Desenvolvimento Regional. Isto bloqueou a continuidade de políticas públicas voltadas para as cidades. No início do ano de 2023, iniciada nova gestão do governo federal, de orientação centro esquerdista de cunho liberal social, recriou-se o Ministério das Cidades.

fornecimento de certos serviços [básicos...], dada a prevalência de coberturas muito baixas; e a permanência de importantes desigualdades regionais e sociais (entre grupos) no acesso aos serviços.” (Marques, 2015, p. 223). No tocante à qualidade das políticas públicas e dos serviços prestados, há consideráveis desigualdades territoriais e sociais em relação aos grupos populacionais mais vulneráveis, se comparado às classes que habitam regiões centrais e privilegiadas das cidades. Sobre isso, Sassen (2016) indaga quanto vale a dignidade humana quando o território nacional e as regras tradicionais que organizam a propriedade são rebaixadas pela ótica do mercado e pelos detentores do capital, que levam ao despejo e à expulsão seja da fauna, da flora, de aldeias ou de grupos vulneráveis.

Ademais, também é possível observar que existe uma notória violação do direito humano à moradia de populações mais carentes da sociedade brasileira, as quais são expulsas – por políticas higienistas de embelezamento das cidades – dos centros sociais e econômicos para espaços/territórios urbanos expostos à grandes riscos habitacionais decorrentes de consequências climáticas e desastres ambientais, dos quais sofrem com maior intensidade. De fato, as referidas políticas higienistas – opções de governantes do poder público que desconsideram a crise urbana nacional –, além de serem (re)produtoras de preconceito e discriminação, são alternativas mais baratas se comparadas às reais tentativas de tornar as cidades bonitas e pertinentes aos ditames da dignidade humana – tais como as políticas públicas voltadas à melhoria das moradias de grupos vulneráveis. É importante ressaltar que nenhuma moradia pode ser considerada adequada se estiver isolada de oportunidades de emprego, serviços de saúde, saneamento, escolas e outras instalações sociais ou, se localizada em áreas poluídas, sem infraestrutura básica ou de risco ambiental iminente. Essas políticas excludentes são alguns dos efeitos do “sistema econômico capitalista em sua versão neoliberal, que tem transformado nossas cidades em territórios cada vez mais divididos” (Schonardie, 2023, p. 179).

Um método que se transformou em política pública para garantir o direito à moradia é o “*housing first*” (“habitação em primeiro lugar”). Este entende a moradia como a primeira etapa do processo de intervenção e enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Trata-se de uma inversão do modelo em escada da assistência social, ainda vigente no Brasil, o qual pressupõe a existência de um *continuum* de estruturas e serviços que culminam no acesso à habitação independente. Em contrapartida, o modelo “*housing first*” coloca o direito à moradia permanente e individualizada como ponto de partida e não como a última etapa interventiva governamental (Padgett; Henwood; Tsemberis, 2015). Ainda que a ampla adoção deste modelo em políticas públicas estatais possa melhorar substancialmente as condições das moradias, persistirão uma série de desigualdades habitacionais em termos regionais e entre grupos sociais. Conforme Eduardo Marques (2015, p. 247), “a prestação dos serviços continua seguindo uma clara lógica hierárquica em termos de grupos sociais, sendo os mais pobres servidos em proporções mais baixas

e atendidos em último lugar, quando os serviços são escassos”. Daí, portanto, sob o viés das condições urbanas brasileiras, os pobres expulsos para as periferias fazem parte do grupo populacional que enfrenta os graus mais expressivos de vulnerabilidade e exposição habitacional aos riscos climáticos e ambientais, pois, para David Harvey (2014, p. 46), “a qualidade de vida urbana tornou-se uma mercadoria para os que têm dinheiro”.

À vista disso, Jordi Borja (2013) evidencia que os padrões de urbanização dominantes, pautados na supremacia do mercado, negam a vocação democrática igualitária e solidária das cidades. Dessa forma, é preciso repensar o urbano a partir de conceitos analíticos críticos, como a cidadania e a participação social, aliados à integração de estratégias e ações de resistência às diretrizes dominantes da urbanização regida pelo capitalismo neoliberal. Indubitavelmente, há uma notória necessidade de superar a visão negativa ou pessimista das cidades, caracterizadas pelo acúmulo de problemas sociais, segregação e medo, a fim de propor a urgência de fazer com que o território urbano seja compreendido como a afirmação de uma nova cidadania, mais ativa e com direitos específicos que estabelecem as bases de uma nova forma de vida urbana (Borja, 2013). A cidade, então, deve ser vista como um espaço público e de cidadania, onde se atribui direitos e deveres iguais a todas as pessoas que vivem neste território.

Na obra “*La ciudad conquistada*”, Jordi Borja (2010) demonstra as possibilidades de repensar o urbano sob a perspectiva de uma cidadania ativa que exerce controle social e projeta políticas de desenvolvimento inclusivas. Desse modo, os conceitos-chave: cidade, espaço público e cidadania, estão dialeticamente relacionados com a vida presente e futura. Isso significa afirmar que nenhum dos referidos conceitos pode existir de forma independente e que a vida humana em sociedade depende muito dessa relação. A cidadania é, então, resgatada de seu componente coletivo, como um exercício que se sustenta a partir da ação e que se localiza na própria fundação de cada cidade. Para Borja (2010), essa cidadania é construída no dia a dia e, portanto, o cidadão se define pelo seu papel ativo e participante no conflito urbano. Assim, a vocação para a cidadania é um fator central na formação das cidades, de modo que sua constituição está vinculada, também, aos lugares em que seus habitantes fixam moradias.

A cidade não é necessariamente igual à realidade territorial e funcional ou, ainda, à imagem, muitas vezes fragmentada, que seus habitantes fazem dela. A construção de toda cidadania, compreendida como *fazer cidade*, constitui do urbano um lugar de coesão e trocas, um espaço político por excelência, ou seja, onde os cidadãos podem expressar suas vontades coletivas (Borja, 2010; 2013). Contudo, a cidade hoje está ameaçada por um processo triplo negativo: dissolução, fragmentação e privatização. Tais efeitos se reforçam mutuamente, contribuindo para o desaparecimento do espaço público, uma vez que acentuam a marginalização e a desigualdade, reduzindo, ao mesmo tempo, a capacidade de governança urbana e a integração cidadã. Frente à isso, é imprescindível que se formulem

possibilidades de superação de uma visão infraestrutural da cidade e, também, do espaço público, de tal forma que seja inserida uma perspectiva participativa e cultural de todos os cidadãos (Borja, 2013). Ademais, os marcos nos quais a economia, a política e a sociedade operam trazem à tona a possibilidade de praticar novas formas de cidadania que incluem diferentes modos de filiações, emergência de direitos humanos, lutas ambientais, identidades transnacionais e o que Sassen (2010) chama de produção da *presença* daqueles que não detém poder e que foram expulsos.

De acordo com Mark Gottdiener (2016), repensar o urbano requer a substituição dos paradigmas urbanos convencionais por uma abordagem da produção social do espaço. Através da observação dos atuais problemas da sociedade, especialmente das desigualdades, Gottdiener (2016) procura unificar os mais diversos veios de análise urbana e compreender a intrínseca relação existente entre o Estado e a economia, a qual envolve a constituição do espaço regional das cidades. Na obra “*A produção social do espaço*”, Gottdiener (2016) apresenta a argumentação de Manuel Castells em contraposição a Henri Lefebvre, mesmo que os dois tenham proposto uma concepção mais global acerca da articulação entre sociedade e território, embora com epistemologias distintas. A compreensão de Castells considera o espaço um produto material de uma dada formação social e defende que se deve aplicar a estrutura econômica, política e ideológica não ao sistema social como um todo, mas ao sistema urbano. Assim, para Castells, a estrutura econômica seria o principal elo conceitual de uma teoria do espaço, rejeitando a unidade ideológica e a estrutura política, uma vez que a organização espacial urbana tornou-se cada vez mais produto dos processos econômicos que políticos.

De outro lado, Lefebvre entende que aspecto teórico mais importante é a natureza multifacetada do espaço, o qual não poderia ser reduzido a uma localização ou às relações sociais de posse e propriedade, mas, deveria ser considerado como local de ação e de possibilidade social. Gottdiener (2016) destaca que Lefebvre propõe uma estratégia de libertação, que não implica em substituir a luta de classes por outro tipo de luta, mas, sim, complementá-la, além de enfatizar a importância de se produzir um espaço em concomitância com a ação radical da sociedade.²¹ Mais do que apresentar uma análise sobre as transformações do território urbano, é basilar interpretar as múltiplas interrelações entre o Estado e a sociedade, no intuito de assimilar as diferenças e desigualdades socioespaciais que se manifestam nas cidades. Assim, repensar o urbano requer propostas políticas que envolvam um amplo desenvolvimento e a garantia dos direitos de cidadania – tais como o direito à moradia e ao lugar, à beleza e à identidade coletiva na cidade, ao espaço público, à mobilidade e à acessibilidade, entre outros – que ajudem a formar

²¹ Para Henri Lefebvre (2011) não se pode dar ênfase exclusiva ao crescimento econômico, já que é necessária a efetivação de um equilíbrio econômico que leve a um crescimento e a um desenvolvimento harmônicos.

uma participação ativa reivindicadora de direitos humanos fundamentais e capaz de enfrentar a supremacia do mercado.

CONCLUSÃO

As temáticas desenvolvidas no percurso teórico da pesquisa aqui delineada remetem à complexidade do panorama urbano e aos paradoxos fabricados a partir da ótica soberanista do mercado neoliberal, os quais trazem à tona a necessidade de assegurar o direito humano à moradia. Foi entre o fim da década de 1970 e o início dos anos de 1980 que o mundo perpassou por um conjunto de transformações intelectuais, políticas e econômicas de vastas proporções. Para alguns, esse foi o momento de abandonar as burocracias e os entraves do crescimento econômico-social rumo à liberdade total do mercado e à prosperidade. No entanto, o diário experiencial da sociedade globalizada das três primeiras décadas do século XXI narra a consolidação do neoliberalismo e de seus processos político-econômicos forjadores, que revelam os contornos das vulnerabilidades sociais e (re)produzem expulsões para áreas periféricas sobrecarregadas de demandas emergenciais. Logo, a prosperidade prometida pelas teorias do neoliberalismo não se confirmaram para a população em geral. Os déficits estruturais nestas regiões não são projetos do acaso, pelo contrário, são resultados ardilosamente arquitetados por um modelo socioeconômico que visa, acima de tudo, o capital e o lucro, o que enrijece as desigualdades nas camadas mais frágeis do Estado Social.

Essa conjuntura instiga a reflexão acerca de uma atuação eficaz por parte do poder público frente a um cenário que convulsiona com a presença de precariedades que não são subprodutos puro e simples dos colapsos econômicos. Desde a ideia keynesiana de intervenção estatal na economia, até a atual era global de privatizações e desregulamentações agudas, há um argumento claro e bastante heurístico que não pode ser ignorado ao tentar dar sentido às dinâmicas de inclusão e exclusão, qual seja: as suas relações mútuas e configurações localmente diversas. As expulsões analisadas pela socióloga Saskia Sassen abrangem, de fato, vários domínios diferentes. Da racionalidade financeira à pobreza e do deslocamento aos problemas ambientais, é possível estabelecer uma visão holística acerca de axiomas globais geralmente negligenciados. Desse modo, é imprescindível compreender os mecanismos do mundo para, assim, reapropriar-se dele intelectual e materialmente, haja vista que inúmeras violações de direitos humanos, oriundas das relações de poder e guiadas sob a ótica mercadológica neoliberal, ocorrem nos mais variados lugares e se reinventam cotidianamente de forma a acarretar consequências para as camadas populacionais mais pobres da sociedade.

Com efeito, a expulsão de grupos em situação de vulnerabilidade social para espaços/territórios urbanos de grande risco, isto é, passíveis de desastrosas consequências climáticas e ambientais, caminha



pari passu com a crise e os impasses da política urbana democrática nacional. Foi a partir da releitura sociológica, política e jurídica realizada no presente estudo que se almejou atender à problematização fundamental de repensar o urbano no âmbito da realidade brasileira. Logo, a hipótese foi corroborada, visto que o mercado econômico e o neoliberalismo não evitam, mas aguçam, a expulsão de grupos populacionais para zonas passíveis de grandes riscos. Daí, confirma-se a necessidade de constituir movimentos contra-hegemônicos que chamem a atenção da gestão pública, de modo a garantir moradias dignas em assentamentos precários. Faz-se urgente, então, encontrar novas formas de ação para enfrentar as vulnerabilidades habitacionais que afligem determinados grupos sociais, assegurar o direito humano à moradia e, por conseguinte, promover uma democracia mais progressista e igualitária, que não viabilize expulsões, mas sim uma cidadania ativa com participação inclusiva no âmbito das cidades.

Em relação ao mundo contemporâneo, pode-se afirmar que existe, de fato, uma grande dificuldade em compreendê-lo, uma vez que as sociedades humanas estão sendo construídas de inúmeras maneiras em diversos lugares. No Brasil, um país com dimensões continentais, as cidades possuem peculiaridades e necessidades distintas. À vista disso, as condições de habitabilidade dos grupos vulneráveis – de baixa renda e expulsos para zonas urbanas periféricas – também diferem de acordo com as especificidades regionais. Sob a égide do neoliberalismo predatório, as forças sociais protagonistas de mudanças tornam-se ainda mais inusitadas e são estabelecidos inúmeros riscos de natureza complexa, os quais ameaçam a proteção dos direitos humanos. O que a escala e a dinâmica da supremacia do mercado sugerem, é que o contínuo agravamento das condições econômicas na base da estrutura de classes expande exponencialmente as desigualdades e a pobreza. Portanto, muitos problemas têm se sustentado de forma latente na atual sociedade de risco e os reveses são imensos, o que exige, de fato, uma redefinição das fronteiras e, por conseguinte, das relações entre o Estado e a sociedade, alicerçada no tripé: socialização, descentralização e autonomização.

Diante disso, faz-se imprescindível reforçar a tese de Ulrich Beck de que os riscos são resultados das ações e das omissões humanas, tomadas pelos grupos detentores do poder econômico e político. Ao ponderar sobre os territórios urbanos de risco no contexto das cidades brasileiras, conclui-se que as políticas públicas estatais devem se impor e propor alternativas de planejamento urbano e de infraestrutura que sejam adequadas às especificidades regionais e, ainda, avaliar os eventos climáticos e os possíveis desastres ambientais. Isto significa que as características de todas as localidades devem ser consideradas, a fim de que seja viável estruturar as habitações conforme a segurança e as necessidades das pessoas, à luz do direito humano à moradia digna. Além disso, pretendeu-se estabelecer nestas páginas um alerta para estudiosos e ativistas sobre a necessidade de movimentos contra-hegemônicos e que tenham um peso real em desafiar os poderes já constituídos. É preciso, pois, buscar visões

alternativas factíveis para repensar o urbano a partir da ideia de cidadania ativa e de políticas estatais mais inclusivas e intervencionistas, que considerem as características de cada região para mitigar os riscos – que o mercado não regula, mas produz – e, assim, proporcionar melhorias reais nas condições habitacionais e de vida das pessoas que foram/são socialmente expulsas, com a devida esperança de um futuro melhor. Este é um grande desafio da atualidade.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **Favelas e Comunidades Urbanas**: IBGE muda denominação dos aglomerados subnormais. Editoração de Carmen Nery e Vinícius Britto. 08 de fevereiro de 2024. Rio de Janeiro: IBGE - Agência IBGE Notícias, 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38962-favelas-e-comunidades-urbanas-ibge-muda-denominacao-dos-aglomerados-subnormais>. Acesso em: 13 fev. 2024.

ATKINSON, Anthony B. **Desigualdade**: o que pode ser feito? Tradução de Elisa Câmara. São Paulo: LeYa, 2015.

BATISTA, Paulo Nogueira. **O Consenso de Washington**: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. São Paulo: PEDEX, 1994.

BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2011.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco mundial**: em busca da segurança perdida. Tradução de Marian Toldy e Teresa Toldy. Lisboa: Edições 70, 2016.

BEDIN, Gilmar Antonio. **Os direitos do homem e o neoliberalismo**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

BEDIN, Gilmar Antonio; SCHONARDIE, Elenise Felzke. O Neoliberalismo, A Supremacia do Mercado e a Crítica à Ideia de Justiça Social: uma análise a partir da obra de Friedrich August von Hayek. **Revista Direitos Culturais**, Santo Ângelo, v. 18, n. 46, p. 67-80, set./dez., 2023. Santo Ângelo: URI, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.31512/rdc.v18i46.1468>. Acesso em: 29 jan. 2024.

BORJA, Jordi. **La ciudad conquistada**. Madrid: Alianza Editorial, 2010.

BORJA, Jordi. **Revolución urbana y derechos ciudadanos**. Madrid: Alianza Editorial, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Casa Civil - Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº. 5.318, de 26 de setembro de 1967, que institui a Política Nacional de Saneamento e cria o Conselho Nacional de Saneamento**. Brasília: Casa Civil - Presidência da República, 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l5318.htm. Acesso em: 13 fev. 2024.



BRASIL. **Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.** Brasília: Casa Civil - Presidência da República, 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em: 13 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.** Brasília: Casa Civil - Presidência da República, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 13 fev. 2024.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo:** a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. Tradução de Mario A. Marino e Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosofia Politeia, 2019.

CASTEL, Robert. As transformações da questão social. *In*: CASTEL, Robert; WANDERLEY, Luiz Eduardo W.; PAUGAM, Serge; BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela. **Desigualdade e a questão social.** Organização de Lucia Bógus, Maria Carmelita Yazbek e Mariangela Belfiore-Wanderley. São Paulo: EDUC, 2013. p. 235-272.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social.** Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalismo e liberdade.** São Paulo: LTC, 2014.

GOTTDIENER, Mark. **A produção social do espaço.** São Paulo: Edusp, 2016.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes:** do direito à cidade à revolução urbana. Tradução de Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HAYEK, Friedrich August von. **A constituição da liberdade.** Barueri: Avis Rara, 2022.

HAYEK, Friedrich August von. **Monetary Theory and the Trade Cycle.** Traduction of Nicholas Kaldor. Eastford: Martino Fine Books, 2012.

HAYEK, Friedrich August von. **O caminho da servidão.** Tradução de Anna Maria Capovilla, José Ítalo Stelle e Liane de Moraes Ribeiro. São Pulo: Folha, 2021.

HOBBSBAWM, Eric. **Era dos extremos:** o breve Século XX - 1914-1991. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IANNI, Octavio. **A era do globalismo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

KEYNES, John Maynard. **Teoria geral do emprego, do juro e da moeda.** Tradução de Manuel Resende. São Paulo: Saraiva, 2017.

LARA, María Josefa Rubio. **La formación del Estado Social.** Madrid: Centro de Publicaciones Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, 1991.

LEFEBVRE, Henri. **O Direito à cidade.** Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2011.



LEFEBVRE, Henri. **Espaço e Política**: o direito à cidade II. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016.

LEUCHTENBURG, William E. **Franklin D. Roosevelt and the New Deal**: 1932-1940. New York: Harper Perennial, 2009.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades**: alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

MARICATO, Ermínia. **O impasse da política urbana no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

MARQUES, Eduardo. Condições habitacionais e urbanas no Brasil. *In*: ARRETCHE, Marta (org.). **Trajetória das desigualdades**: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos. São Paulo: Editora UNESP, 2015. p. 223-247.

MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Tradução de Denise Bottmann. Porto Alegre: L&PM, 2016.

PADGETT, Deborah; HENWOOD, Benjamin; TSEMBERIS, Sam. **Housing First**: ending homelessness, transforming systems, and changing lives. Oxford: Oxford University Press, 2015.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no Século XXI**. Tradução de Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

ROSANVALLON, Pierre. **A crise do Estado Providência**. Tradução de Joel Pimentel Ulhôa. Goiânia: UFG; Brasília: UnB, 1997.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **A origem da desigualdade entre os homens**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2017.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Edusp, 2018.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2017.

SASSEN, Saskia. **Expulsões**: brutalidade e complexidade na economia global. Tradução de Angélica Freitas. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2016.

SASSEN, Saskia. **Sociologia da Globalização**. Tradução de Ronaldo Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SASSEN, Saskia. **Territorio, autoridad y derechos**: de los ensamblajes medievales a los ensamblajes globales. Buenos Aires: Katz Editores, 2013.

SCHONARDIE, Elenise Felzke. A Cidade: território de confrontação ativa e de concretização do direito humano à cidade. *In*: WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele; CENCI, Daniel Rubens (Orgs.). **Direitos Humanos e Democracia**: Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unijuí – 2023. Ijuí: Ed. Unijuí, 2023.



SMITH, Adam. **A riqueza das Nações - Livro I**. Tradução de Maria Teresa de Lemos Lima. Curitiba: Juruá, 2006.

SOUZA, Pedro H. G. Ferreira de. **Uma história de desigualdade: a concentração de renda entre os ricos, 1926-2013**. São Paulo: Hucitec Editora - ANPOCS, 2018.

SUPIOT, Alain. **O espírito de Filadélfia: a justiça social diante do mercado total**. Porto Alegre: Sulina, 2014.

WAPSHOTT, Nicholas. **Keynes x Hayek: a origem e a herança do maior duelo econômico da história**. Tradução de Ana Maria Mandim. Rio de Janeiro: Record, 2016.

Sobre os autores:

Aline Michele Pedron Leves

Doutora e Mestra pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), com Pós-Doutorado em Direito pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PDPG/CAPES), no âmbito do Projeto intitulado: “*Direito à Moradia, Neoliberalismo e Vulnerabilidade: a violação de direitos humanos e as consequências ambientais*”, vinculado ao PPGD da UNIJUÍ. Professora Efetiva da Carreira do Magistério Superior do Curso de Direito da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Campus São Borja/RS. Pesquisadora docente do Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq: Direitos Humanos, Governança e Democracia (*Mundus*), do PPGD da UNIJUÍ. Vice-líder do Observatório de Direitos Fundamentais, certificado pelo CNPq e vinculado ao Curso de Direito da UNIPAMPA-SB. Membro do conselho científico da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI) e do Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional (SBDI). Colaboradora da Organização da Sociedade Civil “*Ruptura*” (ONG). Advogada (OAB/RS) do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da UNIPAMPA-SB. E-mail: alineleves@unipampa.edu.br.

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9564252232431565> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0371-5234>

E-mail: alineleves@unipampa.edu.br

Elenise Felzke Schonardie

Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), com Pós-Doutorado em Direito na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI/SAN). Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Professora Curso de Graduação em Direito e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), vinculada à Linha de Pesquisa “*Democracia, Direitos Humanos e Desenvolvimento*”. Coordenadora do Projeto “*Direito à Moradia, Neoliberalismo e Vulnerabilidade: a violação de direitos humanos e as consequências ambientais*”, aprovado e financiado pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PDPG/CAPES), com vinculação ao PPGD da UNIJUÍ. Vice-líder e pesquisadora docente do Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq: Direitos Humanos, Governança e Democracia (*Mundus*), do PPGD da UNIJUÍ. Membro da Rede de Estudos de Relações Internacionais (REdRI) e da Rede Internacional e Interdisciplinar sobre as Desigualdades (REDE). E-mail: elenise.schonardie@unijui.edu.br.

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0918929438055294> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9240-5886>

E-mail: elenise.schonardie@unijui.edu.br

